



PROTOCOLO

Entre:

1. O **Clube EDP**, com sede na Rua de Sá da Bandeira, 562 – 2º. – 4000-431 Porto, pessoa colectiva número 501 646 043, representado pelo seu Presidente Dr. Laurindo Ferreira Pinto, e
2. A **Visabeira Turismo S.G.P.S.**, com sede social em Repeses, Viseu, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, sob o número 4660, com o Capital Social de Euros 25.000.000, Pessoa Colectiva número 505 234 734, representada pelo seu Administrador, Eng.º José Luís Nogueira, é celebrado o presente acordo para prestação de serviços associados:

1ª

1. A **Visabeira Turismo S.G.P.S.** compromete-se a conceder aos sócios do primeiro contratante, um benefício em relação à Tabela de Preços praticada para o público em geral, nos termos abaixo discriminados:

- Um desconto de 35% no Green Fee, do Golfe Montebelo;
- Um desconto de 20% (sobre o preço de balcão) em alojamento no Montebelo Hotel & Spa, Hotel Príncipe Perfeito, Hotel Palácio dos Melos; Hotel Casa da Insua, Montebelo Aguieira Lake Resort & Spa e Girassol Hóteis ou 10% sobre o preço noite/ noite online no site do Hotel (excluindo programas e promoções) e um desconto de 10% no Spa;
- Um desconto de 10% na Loja Montebelo
- Um desconto de 10% em produtos Gourmet e visitas ao Hotel Casa da Insua;
- Um desconto de 10% em Desporto, Bem-estar e Lazer:
 - CDPP (Complexo Desportivo Príncipe Perfeito) e Radical Park;
 - No Forlife (desporto e cabeleireiro, só em serviços) e na Pista do Gelo (Palácio do Gelo Shopping);
 - No Bowling (Palácio do Gelo Shopping);
 - No Polar & Brincar – em entradas, não aplicável a festas de aniversário (Palácio do Gelo Shopping).

2ª

1. Para terem acesso ao previsto no número anterior, os sócios do **Clube EDP**, identificar-se-ão, perante os serviços das Unidades da **Visabeira Turismo S.G.P.S.**, mediante a apresentação do respectivo Cartão de Identificação do 1º Outorgante ou, na falta deste, através de Credencial a emitir pelo Clube EDP conjuntamente com o Bilhete de Identidade.

3ª

1.O pagamento dos serviços, a prestar nas Unidades da **Visabeira Turismo S.G.P.S.** pelos sócios do **Clube EDP**, é da responsabilidade destes e será efectuado integralmente no acto da prestação do serviço escolhido.

2.No caso dos sócios do **Clube EDP** serem simultaneamente beneficiários de qualquer outro sistema com quem as Unidades da **Visabeira Turismo S.G.P.S.** tenham ou venham a estabelecer acordos, aplicar-se-á a Tabela de preços que para os membros for mais favorável, não havendo, em caso algum, lugar à acumulação de benefícios.

4ª

1. As condições previstas no presente acordo, aplicar-se-ão aos novos serviços disponibilizados pela **Visabeira Turismo S.G.P.S.** aos sócios do **Clube EDP** durante o período de vigência do presente acordo, que deles serão informados por mera troca de correspondência.

5ª

A **Visabeira Turismo S.G.P.S.** compromete-se ainda a publicitar aos sócios do **Clube EDP**, os serviços a disponibilizar no âmbito do presente acordo.

6ª

1. O **Clube EDP** divulgará aos seus sócios os serviços que a **Visabeira Turismo S.G.P.S.**, se encontra, em cada momento, habilitada a realizar no âmbito do presente Acordo.
2. O **Clube EDP** disponibilizará através do site e das suas delegações toda a informação relativa ao Protocolo.

7ª

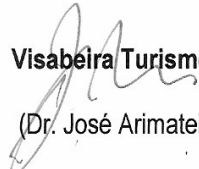
1.O presente acordo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da respectiva assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 dias sobre a data em que se operam os seus efeitos, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.

2.O presente acordo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam.

Viseu, 8 de Julho de 2010


Clube EDP
(Dr. Lausindo Pinto)




Visabeira Turismo
(Dr. José Arimateia)